



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2539

DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.515.000,00** (dois milhões e quinhentos e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração

02.03.01 - Assessoria Administrativa

04.122.7009.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
41	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.39	1.110	2.515.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.515.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.515.000,00** (dois milhões e quinhentos e quinze mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
	1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.				
112	1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL			1.110	2.515.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						2.515.000,00

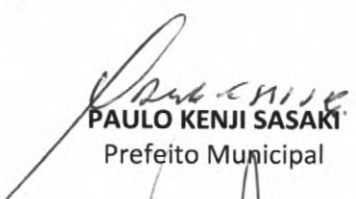
Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 15 de julho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração